



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE
JULHO DE 2021**

Aos sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, por meio de videoconferência, com respaldo dos decretos do Governo do Estado, como medida preventiva à disseminação da COVID-19, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Klinger Marcos Barbosa Alves, Moacir Lellis, Juliano Peixoto, Cleonara Maria Schwartz, Nilza Therezinha Herbst Stange, Leandra Vieira da Rocha Lima, Vilmar Lugão de Britto, Valéria dos Santos Rosalém e Marluza de Moura Balarini**. Havendo *quórum* legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão e coloca em votação a ata da décima primeira Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia quinze de junho de 2021, sendo aprovada à unanimidade pelo plenário. O Sr. Presidente menciona que abriu agenda por videoconferência para atendimento ao público às quintas feiras e que, no dia primeiro de julho atendeu também ao Secretário Municipal de Educação de Montanha em que este relatou a demanda sobre o credenciamento de uma escola com ensino cívico-militar em seu município. Na sequência o Sr. Presidente registra que a solicitação do Superintendente Geral do MEPES – ofício MEPES nº 067/2021, conforme deliberado em plenária, será respondida pela comissão formada pelos Conselheiros: Augusta Maria Bicalho, Marluza Balarini, Cleonara Schwartz e Ildebrando José Paranhos. A Conselheira Nilza Stange ressalta sobre a necessidade de os artigos 394 e 401 da Resolução CEE nº 3.777/2014 serem normatizados por este Conselho conforme o estabelecido na 4ª edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. A Conselheira Cleonara Schwartz menciona que, se as normativas deste Conselho estão em desacordo às nacionais, considera que as análises devem ser realizadas com base à normativa maior vigente, e que este Conselho se adeque para as devidas publicações. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO INTERNA REVISORA DE PROCESSOS: Processo CEE nº. 229/2017 – EMEI Nonna Cizela – Santa Teresa – Aprovação para credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, aprovação do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI e aprovação da educação infantil - creche – relatora –**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Interna Revisora de Processos – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 226/2017 Vol. I/II** – EMEF Professor Ethevaldo Damázio - Santa Teresa – Aprovação para credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, aprovação do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, aprovação do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e da educação de jovens e adultos – EJA – 2º segmento – relatora – Comissão Interna Revisora de Processos – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 151/2017 e 408/2017 Vol. I/II** – Centro Educacional João e Maria – Rio Novo do Sul – Renovação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI, aprovação do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, reconhecimento da Educação Infantil - Pré escolar e do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano – relatora – Comissão Interna Revisora de Processos – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 325/2017** – EEEFM Vila Regência – Linhares – Renovação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI e aprovação do curso do Ensino Fundamental – relator – Vilmar Lugão de Britto – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 291/2018** – CEEFMTI Professora Maria Penedo – Cariacica – Renovação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Auto avaliação Institucional – PAI e renovação da aprovação do Ensino Fundamental - anos finais e do Ensino Médio – relator – Vilmar Lugão de Britto – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 274/2021 Edocs 2021-NQHS7** – Associação Pestalozzi de Santa Teresa – Santa Teresa – Recredenciamento e aprovação da Proposta Político Pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Manoel Valentim – relator – Ildebrando José Paranhos – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 014/2020** – EEEFM Professora Maria Olinda de Oliveira Menezes – Serra – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, do Ensino Médio Regular e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA e aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relator – Juliano Pavesi Peixoto – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 079/2020** – CMEI Prefeito Délio Rodrigues Correa – Ecoporanga – Aprovação para credenciamento, aprovação da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil - Creche e Pré-Escola e aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relator – Juliano Pavesi Peixoto – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 423/2017** – Colégio EOP - Educar, Orientar e Progredir – Serra – Renovação de credenciamento, reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relatora – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 279/2020** – Centro Educacional Leonardo da Vinci – Vitória – Mudança de mantenedora – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 242/2019** – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas – Serra – Polo de São Mateus – Autorização para a oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos na modalidade Educação à Distância – EaD – relator – Artelírio Bolsanello – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Na sequência foram colocadas em discussões as propostas de alterações dos artigos 394 e 401 da Resolução CEE nº 3.777/2014: **Art. 394** *A carga horária mínima de cada curso de educação profissional técnica de nível médio é indicada no CNCT, segundo cada habilitação profissional. § 1º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de curso técnico de nível médio na modalidade presencial poderá prever atividades não presenciais, até o percentual máximo de vinte por cento previsto no CNCT, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores. § 2º Nos cursos ofertados presencialmente, os componentes curriculares que fazem parte intrínseca da formação prática profissional, ou seja, que caracterizem a habilitação do curso, deverão ser ministrados presencialmente. Art. 401 Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, oferecidos na modalidade de EaD, devem cumprir, no mínimo, o percentual de carga horária presencial, definido pelo CNCT para cada curso, excluídos os tempos destinados à avaliação da aprendizagem, atividades de recuperação e estágio supervisionado. § 1º Os componentes curriculares que fazem parte intrínseca da formação prática profissional, ou seja, que caracterizem a habilitação do curso, deverão ser ministrados presencialmente. § 2º Nos polos de apoio presencial ou em estruturas de laboratórios móveis deverão estar previstas atividades práticas de acordo com o perfil profissional proposto, sem prejuízo da formação exigida nos cursos presenciais. § 3º O*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

estágio profissional supervisionado, quando exigido, deverá ser cumprido presencialmente e terá a sua carga horária definida no respectivo plano de curso, acrescida à carga horária mínima do curso. Os referidos artigos foram aprovados, à unanimidade, pelo plenário. O Conselheiro Klinger Barbosa registra a responsabilidade deste Conselho em observar os critérios mínimos de qualidade, considerando a abertura das normativas para a oferta em EaD. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (15)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARTELIRO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/08/2021 14:53:35 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/08/2021 16:14:36 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/08/2021 15:58:11 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 26/08/2021 11:53:39 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/08/2021 08:58:34 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/08/2021 12:23:23 -03:00

VILMAR LUGAO DE BRITTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/08/2021 14:27:07 -03:00

JULIANO PAVESI PEIXOTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/08/2021 14:26:45 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/08/2021 11:10:08 -03:00

MOACIR LELLIS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/08/2021 13:49:45 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/08/2021 11:14:50 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 19/08/2021 10:43:57 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/08/2021 19:30:29 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 12/08/2021 09:51:20 -03:00

ILDEBRANDO JOSE PARANHOS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/08/2021 13:28:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2021 11:53:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NQCNX4>